



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 32, DE 03 DE JUNHO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL
MONTEIRO LOBATO

PROTOCOLO

Nº 274 .. 30/06/26 ..

“Dispõe sobre alteração da Lei n.º 1.465/10, de 16 de abril de 2010 e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica acrescentado no artigo 1.º da Lei n.º 1.465, de 16 de abril de 2010, terceiro parágrafo com a seguinte redação:

§ 3.º - *Todas as propriedades agrícolas públicas ou privadas, ficam obrigadas a receber a vegetação e podas de árvores que vier a ocorrer em frente às suas propriedades.*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 03 de junho de 2026

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente
Nobres Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei n.º 32/25**, que tem como objeto acrescentar o parágrafo 3.º, no artigo 1.º da Lei n.º 1.465/10, de 16 de abril de 2010.

A inclusão se faz necessário, uma vez que o referido diploma municipal tem como objeto a instituição da faixa de domínio nas estradas municipais de Monteiro Lobato, bem como dá outras providências.

Ocorre, no entanto, que quando são feitas podas de árvores, os galhos e folhas ficam espalhados no leito carroçável das estradas municipais, e por consequência causam a obstrução dos bueiros. Em decorrência as estradas rurais ficam intransitáveis.

Como cabe ao Poder Público efetuar a conservação das estradas rurais, necessário se faz que se evite o assoreamento no leito carroçável das vias públicas devido, como se disse, ao fechamento das bocas-de-lobo.

Assim sendo, aguarda-se que a matéria seja aprovada de forma unânime pelos nobres Vereadores.

Sem mais para o momento, subscrevo-me aproveitando a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração.

Monteiro Lobato, 03 de junho de 2026



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal